



Lei n.º 221 - de 28 de dezembro de 1951

Autoriza o Prefeito a doar um terreno pertencente ao município.

A Câmara Municipal de Maceió deuta e eu sanciona a Lei seguinte:

Art. 1.º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação da União Ete Brasileira da Igreja Adventista, nesta cidade, o terreno situado à Cadeira Rosalvo Ribeiro, pertencente ao município, o qual é limitado por um lado com o terreno da referida Igreja, por outro com a Travessa da Constituição e por outro com a rua Dr. Bento Júnior, medindo de frente 11,10 metros e de frente a fundo 28,00 metros, pelo lado da mesma Igreja, conforme planta aprovada pela Prefeitura.

Art. 2.º - O domínio pleno do imóvel, de que trata o artigo antecedente, revertirá ao patrimônio municipal, um qualquer ônus, se no prazo de dois (2) anos, a contar da publicação desta lei, não for o terreno utilizado nos serviços de Educação e Assistência Social da referida Igreja.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1951.

n) Joaquim Beirão

Prefeito

Leopoldo Belo

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1951.

n) José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente